

ESP-ESCOLA SUPER. BOMBEIROS CEL.PAULO MARQUES

Termo de Referência 6/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2026	180202-ESP-ESCOLA SUPER. BOMBEIROS CEL.PAULO MARQUES	LEVI DE MORAES APARECIDO	02/09/2026 15:33 (v 0.5)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	77/2026	057.00287022/2026-48

1. 6/2026

Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE
Termo de Referência - Aquisição - Licitação
Versão atualizada em: 01/01/2026



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS



ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS "CEL PM PAULO MARQUES
PEREIRA"

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057.00287022/2026-48

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de conjunto de elementos filtrantes para bebedouro, composto por 02 (dois) elementos filtrantes, destinado à retenção de partículas e à redução de cloro livre, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Conjunto de elementos filtrantes para bebedouro, composto por 02 (dois) elementos filtrantes, conforme Especificação Técnica Apêndice I ao TR	630187	Conjunto	180	R\$ 240,00	R\$ 43.200,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Esta contratação está dispensada de registro prévio no Plano de Contratações Anual 2026, pelo seguinte motivo:

2.2.1. A demanda foi incluída de forma extemporânea no planejamento anual devido à necessidade superveniente de substituição e padronização dos elementos filtrantes após documento apontar falha de desempenho na aquisição anterior, nos termos do regulamento do PCA do Estado de São Paulo (Decreto Estadual nº 67.689/2023).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2. Será exigida amostra do seguinte item 01:

4.2.1. Conjunto de elementos filtrantes para bebedouro, composto por 02 (dois) elementos filtrantes, destinado à retenção de partículas e à redução de cloro livre, conforme características e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3. A amostra deverá ser entregue no endereço da Escola Superior de Bombeiros “Cel PM Paulo Marques Pereira” – UGE 180202, sito a Rodovia Prefeito Luis Salomão Chamma, 4.701 (Km 45,5) – Vila Ramos – Franco da Rocha/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, sendo de responsabilidade exclusiva do fornecedor o envio, a entrega e eventual atraso no recebimento da amostra.

4.4. Será facultada a prorrogação do prazo estabelecido no item anterior, desde que solicitada de forma fundamentada pelo interessado, por meio do chat do sistema, antes do término do prazo originalmente estabelecido, ficando a concessão condicionada à análise e aceitação pela Administração.

4.5. A ausência de apresentação da amostra no prazo estabelecido, o atraso injustificado na entrega ou a apresentação de produto que não atenda às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ensejarão a recusa da proposta, observado o contraditório e a possibilidade de manifestação do licitante nos termos da legislação aplicável.

4.6. A amostra será submetida à análise pela equipe técnica designada pela Administração, mediante critérios objetivos de aceitabilidade, sendo avaliados, no mínimo, os seguintes aspectos:

4.6.1. Compatibilidade física: dimensões, formato, sistema de conexão, roscas, encaixes, elementos de vedação e demais características necessárias à instalação nos bebedouros existentes na Unidade;

4.6.2. Integridade e acabamento: ausência de trincas, deformações, vazamentos, falhas de montagem ou outras características que possam comprometer a instalação, utilização ou durabilidade do produto;

4.6.3. Composição e constituição do conjunto: verificação dos elementos filtrantes que compõem o conjunto ofertado, inclusive mediante abertura ou desmontagem da amostra, quando necessária à avaliação de suas características construtivas e do meio filtrante;

4.6.4. Meio filtrante: verificação da presença e das características declaradas para os elementos filtrantes, inclusive quanto à utilização de material filtrante compatível com a finalidade e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

4.6.5. Desempenho de filtração: atendimento aos requisitos de retenção de partículas e de redução de cloro livre estabelecidos neste Termo de Referência, mediante documentação técnica, certificação, registro ou outro meio de comprovação admitido no instrumento convocatório, quando a característica não puder ser aferida diretamente na amostra;

4.6.6. Identificação e rastreabilidade: correspondência entre a amostra apresentada, a proposta comercial, a documentação técnica fornecida e o produto que será efetivamente entregue, inclusive quanto às características, fabricante, modelo ou referência comercial, quando existentes;

4.6.7. Compatibilidade operacional: possibilidade de instalação e adequado funcionamento do elemento filtrante no equipamento de referência existente na Unidade, sem necessidade de adaptações, modificações ou acessórios não previstos na especificação.

4.7. A avaliação da amostra será realizada com base exclusivamente nos requisitos e critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, sendo elaborado registro do resultado da análise pela equipe técnica responsável.

4.8. Os resultados da avaliação da amostra serão divulgados por meio de mensagem no sistema, com indicação de “APROVADA” ou “REPROVADA”, acompanhada, neste último caso, da respectiva fundamentação técnica.

4.9. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e, caso este seja considerado provisoriamente classificado em primeiro lugar, será convocado para apresentação de sua respectiva amostra, procedendo-se sucessivamente dessa forma até que seja identificada proposta cujo produto atenda integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, observada a ordem de classificação e as disposições da legislação aplicável.

4.10. O exemplar colocado à disposição da Administração será tratado como protótipo para fins de avaliação, podendo ser manuseado, instalado, submetido a testes de compatibilidade e, quando tecnicamente necessário, aberto ou desmontado pela equipe responsável pela análise, inclusive para verificação de suas características internas, não gerando direito a ressarcimento ao licitante.

4.11. A amostra apresentada deverá corresponder integralmente ao produto que será fornecido caso o licitante seja contratado, não sendo admitida a apresentação de protótipo, modelo ou composição diversa daquela constante da proposta.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, a amostra aprovada ou reprovada poderá ser recolhida pelo respectivo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Administração, mediante solicitação e agendamento prévio. Decorrido esse prazo sem que o fornecedor providencie sua retirada, a amostra poderá ser descartada pela Administração, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

4.13. A apresentação da amostra será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, não sendo exigida dos demais participantes enquanto suas propostas não forem chamadas à análise, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e competitividade.

4.14. A amostra apresentada será considerada exclusivamente para fins de avaliação e não integrará o quantitativo de 180 (cento e oitenta) conjuntos de elementos filtrantes objeto da contratação, não podendo ser computada, abatida ou utilizada como parte do fornecimento contratado.

4.15. Todos os custos relacionados à preparação, embalagem, transporte, entrega, instalação, eventual desmontagem e retirada da amostra serão de responsabilidade do licitante, não cabendo à Administração qualquer ressarcimento.

4.16. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração, quando necessários à avaliação, os documentos e elementos técnicos indispensáveis à análise do produto, incluindo ficha técnica, catálogo, manual ou documentação do fabricante, em língua portuguesa, bem como as informações necessárias ao adequado manuseio, instalação e avaliação da amostra.

4.17. A aprovação da amostra não afasta a responsabilidade do contratado quanto à entrega de produtos que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência durante toda a execução contratual, ficando a Administração autorizada a recusar produtos posteriormente fornecidos que apresentem características divergentes daquelas verificadas e aprovadas na amostra.

Garantia da contratação

4.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas

Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS; do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.26.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.26.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.27. Tratando-se de consórcio:

8.27.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.27.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.27.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.28. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.28.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.28.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.28.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/180202;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 06122181141680000;

IV) Elemento de Despesa: 339030.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS “CEL PM PAULO MARQUES PEREIRA”



1. OBJETIVO

1.1. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de **CONJUNTO DE ELEMENTOS FILTRANTES PARA BEBEDOURO, COMPOSTO POR 02 (DOIS) ELEMENTOS FILTRANTES**, destinados à reposição dos sistemas de filtragem dos bebedouros existentes na Escola Superior de Bombeiros “Cel PM Paulo Marques Pereira”.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1. Tipo e finalidade

2.1.1. Conjunto de elementos filtrantes destinado à utilização em bebedouros de água para consumo humano, composto por 02 (dois) elementos filtrantes, correspondentes a dois estágios de filtração.

2.1.2. Os elementos filtrantes deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados e próprios para utilização em sistemas destinados ao fornecimento de água para consumo humano.

2.1.3. O conjunto deverá proporcionar, no mínimo, as funções de retenção de partículas e redução de cloro livre, de acordo com os requisitos de desempenho.

2.1.4. Serão admitidas soluções construtivas, materiais e tecnologias de filtração distintas, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade e compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2. Composição e sistema de filtração

2.2.1. O conjunto deverá ser composto por 02 (dois) elementos filtrantes, destinados à operação em sequência, formando sistema de filtração em dois estágios.

2.2.2. O primeiro estágio deverá possuir capacidade de retenção de partículas na faixa de 15 µm e < 30 µm, correspondente à classificação de desempenho exigida para a aplicação.

2.2.3. O segundo estágio deverá possuir capacidade de redução de cloro livre de, no mínimo, 75%, nas condições de ensaio e utilização aplicáveis ao produto.

2.2.4. O elemento destinado à redução de cloro livre deverá utilizar carvão ativado ou tecnologia de desempenho equivalente ou superior, desde que comprovadamente atenda ao requisito mínimo de redução de cloro livre estabelecido nesta especificação.

2.2.5. Os materiais utilizados nos elementos filtrantes deverão ser adequados ao contato com água destinada ao consumo humano e não poderão comprometer as características físico-químicas, organolépticas ou sanitárias da água filtrada.

2.3. Compatibilidade física

2.3.1. Os elementos filtrantes deverão ser fisicamente compatíveis com os bebedouros existentes na Escola Superior de Bombeiros, permitindo sua instalação e utilização sem necessidade de adaptações, modificações, alterações ou substituições dos componentes originais dos equipamentos.

2.3.2. Deverão ser compatíveis, quando aplicável, quanto às dimensões, formato, sistema de conexão, encaixe, roscas, pontos de vedação e demais características necessárias à correta instalação nos equipamentos existentes.

2.3.3. O sistema de conexão deverá permitir instalação e remoção adequadas, assegurando a correta vedação durante a operação, sem ocorrência de vazamentos decorrentes de incompatibilidade entre o elemento filtrante e o alojamento do equipamento.

2.3.4. As dimensões externas e demais características construtivas deverão permitir a instalação integral do elemento filtrante no compartimento destinado à sua utilização, sem interferência com os demais componentes do equipamento.

2.4. Características construtivas

2.4.1. Os elementos filtrantes deverão apresentar construção íntegra, sem trincas, deformações, fissuras, perfurações, vazamentos ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua instalação, funcionamento ou desempenho.

2.4.2. Os elementos filtrantes deverão possuir acabamento adequado à sua finalidade, sem rebarbas, arestas ou imperfeições que possam dificultar a instalação, comprometer a vedação ou causar danos ao equipamento.

2.4.3. Os componentes utilizados na fabricação deverão apresentar resistência mecânica e estabilidade suficientes para suportar as condições normais de instalação e operação dos bebedouros.

2.4.4. Os elementos filtrantes deverão apresentar identificação que permita sua rastreabilidade, mediante informações como fabricante, lote, modelo, referência ou outra identificação equivalente, quando aplicável.

2.5. Desempenho de filtração

2.5.1. O conjunto deverá atender aos requisitos mínimos de desempenho estabelecidos nesta especificação, especialmente quanto à retenção de partículas e redução de cloro livre.

2.5.2. A comprovação dos requisitos de desempenho poderá ser realizada mediante documentação técnica do fabricante, certificado de conformidade, registro ou documentação emitida por organismo competente, relatório de ensaio laboratorial ou outro documento tecnicamente idôneo admitido no instrumento convocatório.

2.5.3. Quando aplicável ao produto ofertado, deverá ser apresentada documentação que demonstre sua conformidade com os requisitos técnicos e regulamentares pertinentes aos equipamentos e elementos destinados à melhoria da qualidade da água para consumo humano.

2.5.4. A simples apresentação de catálogo ou declaração do fabricante não afastará a necessidade de comprovação documental específica dos requisitos de desempenho quando esta for exigida no instrumento convocatório.

2.6. Vida útil e utilização

2.6.1. Os elementos filtrantes deverão possuir vida útil nominal mínima de 3.000 (três mil) litros de água ou 06 (seis) meses, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro, observadas as condições de utilização e qualidade da água estabelecidas pelo fabricante.

2.6.2. O prazo de validade para armazenamento do produto deverá ser compatível com sua natureza e suficiente para garantir sua adequada utilização pela Administração, não podendo ser fornecido produto com prazo de validade expirado ou que apresente condições inadequadas de armazenamento.

2.7. Condições de fornecimento

2.7.1. Os elementos filtrantes deverão ser fornecidos em suas embalagens originais ou em embalagens adequadas à preservação de sua integridade, higiene e características de funcionamento.

2.7.2. As embalagens deverão proteger os elementos contra umidade, poeira, contaminação, deformações e demais condições que possam comprometer sua qualidade durante o transporte e armazenamento.

2.7.3. O produto deverá ser entregue acompanhado, quando aplicável, de informações técnicas suficientes para sua correta instalação, utilização e substituição.

3. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

3.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar 01 (um) conjunto de amostra, composto por 02 (dois) elementos filtrantes, para avaliação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A amostra deverá corresponder integralmente ao produto efetivamente ofertado na proposta comercial e que será fornecido caso o licitante seja contratado.

3.3. A amostra será utilizada exclusivamente para avaliação técnica, não sendo computada na quantidade total de 180 (cento e oitenta) conjuntos a serem fornecidos.

3.4. A apresentação da amostra não dará direito ao licitante a qualquer ressarcimento, indenização ou pagamento por parte da Administração.

3.5. Na avaliação da amostra poderão ser verificadas, entre outras características objetivamente pertinentes:

- a) dimensões e formato;
- b) sistema de conexão e encaixe;
- c) compatibilidade com os equipamentos existentes;
- d) elementos de vedação;
- e) integridade e acabamento;
- f) características construtivas;
- g) composição e constituição interna, mediante abertura ou desmontagem da amostra, quando necessário;
- h) identificação e rastreabilidade; e
- i) demais características físicas passíveis de verificação direta.

3.6. A abertura, desmontagem ou manipulação da amostra pela Administração, quando necessária à avaliação de suas características construtivas, não ensejará qualquer direito de indenização ou ressarcimento ao licitante.

3.7. Os requisitos de desempenho que não possam ser aferidos diretamente pela inspeção física da amostra deverão ser comprovados por documentação técnica ou outro meio de prova previamente estabelecido no instrumento convocatório.

3.8. A amostra será considerada aprovada quando atender integralmente aos critérios objetivos de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

3.9. Na hipótese de reprovação ou não apresentação da amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostra e prosseguimento da análise.

4. GARANTIA

4.1. Os elementos filtrantes fornecidos deverão estar livres de vícios, defeitos de fabricação, danos ou quaisquer condições que impeçam ou prejudiquem sua utilização normal.

4.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal quando aplicável, será de 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

4.3. Durante o período de garantia, os elementos filtrantes que apresentarem defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos pelo Contratado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.4. A substituição deverá ocorrer por produto novo, de primeiro uso, de características iguais ou superiores às do produto originalmente fornecido e em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.5. O Contratado será responsável por todos os custos decorrentes da substituição de elementos filtrantes que apresentem vício, defeito ou desconformidade, inclusive transporte, quando aplicável.

4.6. A constatação de vício ou desconformidade em qualquer elemento filtrante não afastará a responsabilidade do Contratado quanto aos demais produtos fornecidos que apresentem o mesmo vício ou desconformidade.

4.7. A aprovação da amostra pela Administração não exime o Contratado da responsabilidade pela entrega dos produtos em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, desempenho e adequação dos bens fornecidos.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEVI DE MORAES APARECIDO

1º Ten PM - Chefe do Setor de Prefeitura



Assinou eletronicamente em 02/09/2026 às 10:37:02.